



Prefeitura Municipal de São Jerônimo *Rio Grande do Sul*

LEI MUNICIPAL Nº 3439 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O ART. 2º E O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 3351/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER**, em cumprimento ao artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 3351 de 29 de abril de 2015, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R\$ 16.346,32 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e seis reais com trinta e dois centavos).

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 3351 de 29 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. - O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R\$ 8.172,74 (oito mil cento e setenta e dois reais com setenta e quatro centavos).

Art. 3º. O reajuste previsto na presente Lei é de 6% (seis por cento).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2016.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 1º/04/2016
Edição nº 89/18